



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Portaria nº 02/2021

Dispõe sobre a atuação da Defensoria Pública de Cooperação e Conflitos.

CONSIDERANDO que a Comarca de Barbacena abrange 12 (doze) Municípios e 23 (vinte e três) Distritos;

CONSIDERANDO que a Comarca de Barbacena possui aproximadamente 137.313 habitantes e a integram, ainda, os Municípios de Alfredo Vasconcelos (com aproximadamente 6.907 habitantes), Antônio Carlos (com aproximadamente 11.445 habitantes), Bias Fortes (com aproximadamente 3.379 habitantes), Desterro do Melo (com aproximadamente 2.901 habitantes), Ibertioga (com aproximadamente 5.021 habitantes), Piedade do Rio Grande (com aproximadamente 4.497 habitantes), Ressaquinha (com aproximadamente 4.808 habitantes), Santa Bárbara do Tugúrio (com aproximadamente 4.430 habitantes), Santa Rita do Ibitipoca (com aproximadamente 3.425 habitantes), Santana do Garambéu (com aproximadamente 2.458 habitantes) e Senhora dos Remédios (com aproximadamente 10.459 habitantes), segundo dados constantes do sítio eletrônico do IBGE;

CONSIDERANDO que a Deliberação nº 011/2009 do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, estruturou a Defensoria Pública de Barbacena com 10 (dez) cargos em abstrato, sendo que atualmente 07 (sete) cargos se encontram providos;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atividades desenvolvidas pelos Defensores Públicos de forma isonômica, com atuação na Comarca até o provimento dos cargos vagos, zelando assim pelo princípio da eficiência e do interesse público;

CONSIDERANDO que a Comarca de Barbacena conta com 03 (três) Varas Cíveis, sendo que a Resolução 829/2016 do Órgão Especial do TJMG definiu



a 2ª Vara Cível como competente para conhecer e processar os feitos relativos à saúde pública e saúde suplementar;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública de Barbacena possui 03 (três) vagas em abstrato na área Cível e Sucessões, estando somente uma provida;

A Coordenadoria Local da Defensoria Pública da Comarca de Barbacena/MG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, I, da Lei Complementar Estadual nº 65/03, resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º. A Defensoria Pública de Cooperação e Conflitos atuará na área cível e sucessões, junto à 1ª e 2ª Varas Cíveis da Comarca de Barbacena.

Art. 2º. A Defensoria Pública de Cooperação e Conflitos será responsável pelas iniciais de saúde, junto à 2ª Vara Cível e 3ª Vara Criminal e da Infância e Juventude da Comarca de Barbacena, alvarás judiciais e inventários, junto à Vara de Família, Sucessões e Precatórias Criminais da Comarca de Barbacena, bem como o acompanhamento das aludidas demandas.

Art. 2º. Esta Portaria será encaminhada à Defensoria Pública-Geral para apreciação, em observância ao artigo 9º, I, da Lei Complementar Estadual nº 65/03, e entrará em vigor na data de sua aprovação, permanecendo vigente até ulterior deliberação.

Barbacena, 30 de agosto de 2021.

FELIPE ROCHA PANCONI
COORDENADOR LOCAL